



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



DECRETO Nº 00054/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DO DECRETO 41/2020 DE 13/05/2020, ACRESCENTA ARTIGO 6º-A NO DECRETO 41/2020, DE 1305/2020 E REVOGA O DECRETO N.º 050/2020 DE 08/06/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos uso de suas atribuições ue lhe confere o inciso XXIII do art. 52 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 041/2020 de 13 de maio de 2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O horário de funcionamento do comércio essencial do Município de Lagoa dos Três Cantos será o seguinte:

I - De segunda-feira a sexta-feira o horário de funcionamento do comércio essencial que está autorizado a atender ao público será das 6h:30min até às 20hs, salvo tele-entrega

II - Aos sábados o horário de funcionamento do comércio essencial que está autorizado a atender ao público será das 6h:30min até às 17h:30min, salvo tele-entrega.

III - Aos domingos, o horário de funcionamento do comércio essencial que está autorizado a atender ao público será das 8hs até às 12hs, salvo tele-entrega."

Art. 6º-A - O horário de funcionamento do comércio não essencial do Município de Lagoa dos Três Cantos será o seguinte:

I - De segunda-feira a sexta-feira o horário de funcionamento do comércio não essencial que está autorizado a atender ao público será das 8:00 hs até às 19hs, salvo modalidade de tele-entrega de lanches ou similares;

II - Aos sábados o horário de funcionamento do comércio não essencial que está autorizado a atender ao público será das 8:00hs até às 16 hs, salvo modalidade de tele-entrega de lanches ou similares;

III - Aos domingos, fica proibida a abertura e funcionamento do comércio não essencial, salvo modalidade de tele-entrega de lanches ou similares"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto 050/2020 de 08/06/2020.

Lagoa dos Três Cantos, 26 de junho de 2020.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

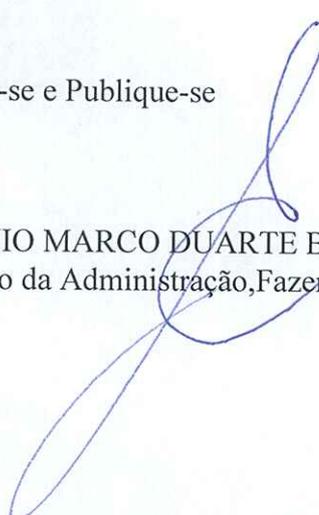


DIONÍSIO PEDRO WAGNER

Prefeito Municipal

Dionísio Pedro Wagner
CPF 515 430.360-15
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ANTÔNIO MARCO DUARTE BORGES
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

Certifico que a(o) presente Decreto
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 26/06/2020
Retirado em 18/07/2020
Beatriz Müller